



Florianópolis, 04 de dezembro de 2024

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 22 / 2024

**ASSUNTO: DIAT - Alteração na forma de credenciamento para EMISSÃO da NFC-e (modelo 65) e do BP-e (modelo 63)**

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, a partir do dia **31 de janeiro de 2025**, o credenciamento para **EMISSÃO** de NFC-e (modelo 65) e BP-e (modelo 63) será realizado exclusivamente por meio da autorização de uso do Programa Aplicativo Fiscal (PAF). **A partir de 01/02/2025, não será possível realizar o credenciamento para emissão de NFC-e e BP-e utilizando os Tratamentos Tributários Diferenciados (TTDs) 706, 707, 708 e 709.**

As empresas **DESENVOLVEDORAS** deverão providenciar a vinculação de todos os estabelecimentos usuários atuais até a data limite de 31/01/2025, sob o risco da suspensão do credenciamento para emissão de NFC-e e/ou BP-e de seus estabelecimentos usuários.

**No momento, não há ação necessária a ser realizada pelos estabelecimentos EMISSORES de NFC-e e BP-e.**

A vinculação entre a empresa desenvolvedora responsável pelo PAF e o estabelecimento usuário deve ser realizada por meio da aplicação "CEI - Manutenção de Autorização de Uso de PAF-NFC-e e de BP-e" do sistema SAT, acessível pelo login (usuário e senha) fornecido no momento do credenciamento como desenvolvedor. Um "[Manual para vinculação de empresa desenvolvedora de PAF e empresa emissora](#)" pode ser encontrado em [www.sef.sc.gov.br/nfce](http://www.sef.sc.gov.br/nfce).

Caso o cadastro da empresa desenvolvedora no sistema SAT esteja desativado, ou seja necessária a troca do e-mail vinculado, deverá ser seguido o procedimento previsto em <http://www.sef.sc.gov.br/nfce>, no documento "[PAF-NFCe - Instruções sobre Reativação de Login](#)". Não é possível o reaproveitamento de eventuais taxas já pagas.

**Por fim, informamos que em breve será instituída a obrigatoriedade de homologação do PAF-NFC-e, o que deverá ser realizado por meio de Órgão Técnico Homologador (OTH) independente. Fique atento às alterações legislativas e aos e-mails de avisos para mais detalhes.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas pela **CAF - Central de Atendimento Fazendária** (<https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>), **Assunto:** NFC-e - NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA, ou pelo **Fone** 0800 048 1515.

Cordialmente,

**Dilson Jiroo Takeyama**  
Diretor de Administração Tributária

**Avisos de caráter geral:**

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

**ATENÇÃO:** Correios eletrônicos circulares também podem ser direcionados diretamente para empresas, ao invés de seus contabilistas. Como **consequência negativa**, empresas que ainda não estiverem credenciadas no DTEC podem perder informações importantes. Portanto, a SEF recomenda que **todas empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema**. Como contabilista responsável pela empresa, pedimos por gentileza que alerte a mesma a respeito da necessidade de se credenciar. Os detalhes estão disponíveis neste link:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

**Acompanhe o credenciamento das empresas sob sua responsabilidade**

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "**DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas**":

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>